



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm.2023/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BABAÇULÂNDIA/TO E A EMPRESA G P  
VASCONCELOS ENGENHARIA.**

A Câmara Municipal de Babaçulândia, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.062.381/0001-64, com sede na Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador ÊNIO MOTA SOARES, CPF: 813.000.851-34, RG: 11.932 2º Via – SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** G P VASCONCELOS ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.399.236/0001-06, representada por GUILHERME PERES VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 038.043.851-84, têm justos e certos o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, e 01 (uma) pia de cozinha, limpeza e higienização com bactericida de cadeiras de corino com encosto do plenário e da sala da Presidência, limpeza e higienização com bactericida de poltronas grandes de lona do Plenário, limpeza de piso cerâmica e escadas de mármore da Câmara, enceramento de alto brilho de piso cerâmico nos corredores entradas de acesso, após limpeza, na Câmara Municipal de Babaçulândia/TO. O presente processo é fundamentado no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A contratada realizará os serviços na sede da Câmara Municipal de Babaçulândia, conforme a seguir:

| ITEM. | QTD. | UND.  | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                                                                                                                                                                            | MARCA.  | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 01    | 01   | SERV. | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA.<br>ÁREA INTERNA:<br>DOSAGEM: K-OTHRINE a 60 ML / 10 LITROS DE ÁGUA<br>CONSUMO: 120 MILILITROS<br>PRINCÍPIO ATIVO: | SERVIÇO | R\$ 1.000,00            | R\$1.000,00          |

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm.2023/2024

|           |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |               |              |
|-----------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--------------|
|           |     |       | DELTHAMETRINA<br>ÁREA EXTERNA:<br>DOSAGEM: BIOPLEN A 80 ML / 10<br>LITROS DE ÁGUA CONSUMO: 100<br>ML<br>PRINCÍPIOS ATIVOS:<br>IMIDACLOPRID 10% LAMBDA-<br>CIALOTRINA 5%<br><br>AS PRAGAS ALVO SÃO:<br>BARATAS: BLATELLA SPP, BLATTA<br>E:PP, PERIPLANETA SPP.<br>FORMIGA ARGENTINA:<br>LINEPITHEMA HUMILE, FORMIGA<br>LOUCA URBANA, FORMIGA<br>FARAÓ, FORMIGA CARPINTEIRA<br>E OUTRAS<br>TRAÇAS E OUTROS INSETOS<br>RASTEIROS. |         |               |              |
| 02        | 01  | SERV. | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS<br>INSTAÇÕES INTERNAS E<br>EXTERNAS DA CÂMARA<br>MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO | R\$ 500,00    | R\$ 500,00   |
| 03        | 12  | SERV. | LIMPEZA DE POLTRONAS DE<br>TECIDO DA CÂMARA MUNICIPAL<br>DE BABAÇULÂNDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SERVIÇO | R\$ 30,00     | R\$ 360,00   |
| 04        | 263 | MT    | LIMPEZA DE PISO CERÂMICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SERVIÇO | R\$ 25,00     | R\$ 6.575,00 |
| 05        | 263 | MT    | ENCERAMENTO DE ALTO BRILHO<br>DE PISO CERÂMICO EM,<br>CORREDORES ENTRADAS DE<br>ACESSO, APÓS LIMPEZA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | R\$ 30,00     | R\$ 7.890,00 |
| 06        | 09  | MT    | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM<br>BACTERICIDA DE POLTRONAS<br>GRANDES DE LONA DO<br>PLENÁRIO DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO | R\$ 35,00     | R\$ 315,00   |
| 07        | 62  | MT    | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM<br>BACTERICIDA DE CADEIRAS DE<br>CORINO COM ENCOSTO DO<br>PLENÁRIO E DA SALA DO<br>PRESIDENTE DA<br>CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | R\$ 25,00     | R\$ 1.550,00 |
| TOTAL R\$ |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | R\$ 18.190,00 |              |

2.6 O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

### CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABACULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm. 2023/2024

3.2 Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

3.6 O CONTRATADO obriga-se a estar presente no local designado dentro do município sempre que solicitado no prazo máximo de 24 horas corridas após a solicitação.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pelo CONTRATADO.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de Babaçulândia, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, tendo os seus efeitos a partir de 13 de Junho 2024 e finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do caput Artigo 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS**

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm.2023/2024

6.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO em uma parcela única. O pagamento será efetuado até o dia 30º dia útil do mês de janeiro.

6.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

|                                                               |                                             |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>11.01.01.031.0001.2001 - manutenção do<br/>Legislativo</b> | <b>Elemento de Despesa:<br/>3.3.90.39 –</b> |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|

6.3 Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, exceto taxas relacionadas a aprovação na Prefeitura, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do Artigo 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3 Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos Artigo 75, inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABACULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm.2023/2024

testemunhas.

Babaçulândia/TO, 13 de junho de 2024.

**ÊNIO MOTA SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO  
**CONTRATANTE**

**G P VASCONCELOS**  
ENGENHARIA:  
47399236000106

Assinado digitalmente por G P VASCONCELOS  
ENGENHARIA:47399236000106  
DN: cn=GP, ou=GP-Brasil, ou=Idocconferencia,  
c=br, o=DIGES, ou=AC SyngularID Multipla, cn=GP  
P VASCONCELOS ENGENHARIA:47399236000106  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
13/06/2024-06:13 16:25:54  
Trabalho em Versão: 9.3.0

**Empresa: G P VASCONCELOS ENGENHARIA**  
**CNPJ nº 47.399.236/0001-06**  
**REPRESENTANTE: GUILHERME PERES VASCONCELOS**  
**CPF nº 038.043.851-84**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_